



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -
TAQUIGRAFIA
2ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara



PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 00812, 2026
C.M. PALMITAL 17, 07, 26
Ref:
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

TC-004272.989.24-5
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

PERÍODO DA SESSÃO - DAS 10H DE 05/05/2026 ÀS 17H DE 07/05/2026

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Palmital, relativas ao exercício de 2024, com as recomendações e advertência consignadas no voto do Relator, ir sendo aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOÃO PAULO GIORDANO FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL: PALMITAL
EXERCÍCIO: 2024

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação do parecer.
 - publicação do parecer.
- À Fiscalização competente para:
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 11 de maio de 2026

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/RCDA